



Edição Número 30 de 12/02/2007 Pg. 17
Agência Nacional de Aviação Civil
Ministério da Defesa

EDITAL Nº 3/2007

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL INTERMEDIÁRIO

A Diretora-Presidente Substituta da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, com base na Portaria nº 247, de 31 de agosto de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, torna pública as retificações abaixo relacionadas do Edital nº 1/2007, publicado no Diário Oficial da União nº 23, de 01 de fevereiro de 2007, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

1. O subitem 2.1.4.2.1 passa a ter a seguinte redação:

2.1.4.2.1. Pré-requisitos: Curso de graduação de nível superior concluído em qualquer área de formação ou curso de formação de Oficiais Aviadores, complementando com uma das opções a seguir:

Opção 1 - Licença de Piloto de Linha Aérea (PLA) categoria avião com, no mínimo, 2.500 (duas mil e quinhentas) horas em comando de aeronaves a jato, com 2 (dois) ou mais motores, classificadas na categoria média (M - entre 7.000 (sete mil) e 136.000 (cento e trinta e seis mil) kg e possuir Certificado de Capacitação Física (CCF) válido;

Opção 2 - Licença de Piloto de Linha Aérea (PLA) categoria avião com, no mínimo, 2.500 (duas mil e quinhentas) horas em comando de aeronaves, com peso máximo de decolagem superior a 11.000 (onze mil) kg e configuração para passageiros superior a 29 (vinte e nove) assentos e possuir Certificado de Capacitação Física (CCF) válido;

Opção 3 - Licença de Piloto de Linha Aérea (PLA) categoria helicóptero com, no mínimo, 2.500 (duas mil e quinhentas) horas e possuir Certificado de Capacitação Física (CCF) válido.

Independente da opção na qual o candidato se enquadra, a experiência mínima de 2.500 (duas mil e quinhentas) horas poderá ser comprovada utilizando-se a quantidade de horas voadas unicamente na aeronave de uma das opções acima ou por meio do somatório das horas voadas nas aeronaves mencionadas em qualquer uma das 3 (três) opções.

2. O subitem 2.1.4.10.1 passa a ter a seguinte redação:

2.1.4.10.1. Pré-requisitos: Curso de graduação de nível superior concluído em Medicina, acompanhado de curso de especialização em Medicina do Trabalho, com carga horária de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas ou de curso de especialização em Medicina Aeroespacial, com carga horária de no mínimo 240 (duzentas e quarenta) horas ou de residência médica em Medicina do Trabalho e registro no CRM - Conselho Regional de Medicina.

3. O subitem 2.1.4.12.1 passa a ter a seguinte redação:

2.1.4.12.1. Pré-requisitos: Curso de graduação de nível superior concluído em Engenharia Aeronáutica com experiência mínima de 3 (três) anos em entidade pública ou privada da área de aviação e registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

4. O subitem 2.1.4.15.1 passa a ter a seguinte redação:

2.1.4.15.1. Pré-requisitos: Curso de graduação de nível superior concluído em Engenharia Mecânica com experiência mínima de 3 (três) anos em entidade pública ou privada da área de aviação e registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

5. O subitem 2.1.4.17.1 passa a ter a seguinte redação:

2.1.4.17.1. Pré-requisitos: Curso de graduação de nível superior concluído em Engenharia Eletrônica com experiência mínima de 3 (três) anos em entidade pública ou privada da área de aviação e registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

6. O subitem 2.4.4.4.1 passa a ter a seguinte redação:

2.4.4.4.1. Pré-requisitos: Ensino médio completo (antigo 2 o grau) com Licença de Despachante Operacional de Vôo e experiência profissional de no mínimo 3 (três) anos no exercício da função em empresa regida segundo RBHA-121, com Certificado de Habilitação Técnica (CHT).

7. O subitem 2.4.4.8.1 passa a ter a seguinte redação:

2.4.4.8.1. Pré-requisitos: Ensino médio completo (antigo 2 o grau) com Licença de Mecânico de Manutenção Aeronáutica e experiência de no mínimo 3 (três) anos no exercício da função em empresas aéreas ou em empresas de manutenção da aviação civil brasileira ou internacional, com Certificado de Habilitação Técnica (CHT) nos grupos Células e Motopropulsor.

8. O subitem 2.4.4.9.1 passa a ter a seguinte redação:

2.4.4.9.1. Pré-requisitos: Ensino médio completo (antigo 2 o grau) com Licença de Mecânico de Manutenção Aeronáutica e Certificado de Habilitação Técnica (CHT) no grupo Motopropulsor.

9. O subitem 2.4.4.10.1 passa a ter a seguinte redação:

2.4.4.10.1. Pré-requisitos: Ensino médio completo (antigo 2 o grau) com Licença de Mecânico de Manutenção Aeronáutica e Certificado de Habilitação Técnica (CHT) no grupo Células.

10. O subitem 2.4.4.11.1 passa a ter a seguinte redação:

2.4.4.11.1. Pré-requisitos: Ensino médio completo (antigo 2 o grau) com Licença de Mecânico de Manutenção Aeronáutica e Certificado de Habilitação Técnica (CHT) no grupo Aviônicos.

11. No Anexo V - Conteúdos Programáticos, o conhecimento específico para o cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil, especialidade Qualquer área de formação (Código: QQAE) passa a ser o seguinte:

1) Planejamento Estratégico. 2) Planejamento Organizacional. 3) Avaliação Institucional. 4) Noções do Sistema de Aviação Civil. 5) Gestão baseada em Processos. 6) Regulação da Aviação Civil. 7) Competência e atuação do Órgão Regulador. 8) Competências e atuação de Órgãos Internacionais ligados ao Sistema de Aviação Civil. 9) Noções de Planejamento Aeroportuário. 10) Noções de Gerenciamento de Custos. 11) Noções de Indicadores de Desempenho Organizacional. 12) Noções de Contratos de Gestão. 13) Defesa da Concorrência. 14) Análise de Mercado. 15) Práticas desleais. 16) Noções de Administração Pública. 17) Noções de Estatística.

12. No subitem 10.1.1, onde se lê "28 de maio de 2005" leia-se "28 de maio de 2007".

13. No Anexo VI - Critérios para Avaliação de Títulos, para o cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil, os itens relativos a pontuação da experiência profissional passam a ter a seguinte redação:

	Experiência Profissional		
Qualquer área de formação (QQAE), Economia (ECOE), Estatística (ESTE), Geografia (GEOE), Pedagogia (PEDE), Psicologia (PSIE), Ciências Contábeis (CONE), Instrutor Inglês (IINE), Medicina (MEDE) ou Gestão de Aviação Civil (GACE)	Experiência profissional – dias de trabalho como profissional, em entidade pública ou privada, na área de formação exigida como pré-requisito estabelecida no item 2 deste Edital (excetuando-se os utilizados para fins de comprovação do pré-requisito, caso exista)	1 para cada 180 dias	18
Engenharia Aeronáutica (AERE), Homologação (HOME), Aeronavegabilidade (NAVE), Engenharia Mecânica (MECE), Aviônico (VIOE), Engenharia Eletrônica (ETOE), Certificação (CERE), Engenharia de Produção (PROE), Engenharia Civil (CIVE) ou	Experiência profissional – dias de trabalho como profissional, em entidade pública ou privada relacionada ao setor aeronáutico, na área de formação exigida como pré-requisito estabelecida no item 2 deste Edital (excetuando-se os utilizados para fins de comprovação do pré-requisito, caso exista)	2 para cada 180 dias	18

Aeroportos (PORE)			
Engenharia Aeronáutica (AERE), Homologação (HOME), Aeronavegabilidade (NAVE), Engenharia Mecânica (MECE), Aviônico (VIOE), Engenharia Eletrônica (ETOE), Certificação (CERE), Engenharia de Produção (PROE), Engenharia Civil (CIVE) ou Aeroportos (PORE)	Experiência profissional – dias de trabalho como profissional, em entidade pública ou privada, na área de formação exigida como pré- requisito estabelecida no item 2 deste Edital (excetuando-se os utilizados para fins de comprovação do pré-requisito, caso exista)	1 para cada 180 dias	18
Qualquer área de formação/Piloto (PILE)	Experiência profissional em horas em comando de aeronaves a jato, com 2 (dois) ou mais motores, classificadas na categoria média (M - entre 7.000 (sete mil) e 136.000 (cento e trinta e seis mil) kg) (excetuando-se as utilizadas para fins de comprovação do pré-requisito)	1 para cada 250	18
Qualquer área de formação/Piloto (PILE)	Experiência profissional em horas em comando de aeronaves com peso máximo de decolagem superior a 11.000 (onze mil) kg e configuração para passageiros superior a 29 (vinte e nove) assentos (excetuando-se as utilizadas para fins de comprovação do pré-requisito)	1 para cada 250	18
Qualquer área de formação/Piloto (PILE)	Experiência profissional em horas em voo em helicópteros (excetuando-se as utilizadas para fins de comprovação do pré-requisito)	1 para cada 250	18

14. Inclusão do subitem 10.20.

10.20 Para comprovação da experiência profissional, em horas de voo, da especialidade "qualquer área de formação/piloto (PILE)," é necessário que o candidato envie a documentação completa, relacionando todas as horas obtidas, de forma que as horas que excederem o pré-requisito estabelecido, 2.500 (duas mil e quinhentas) horas, possam vir a ser pontuadas como experiência profissional, conforme o Anexo V deste Edital.

15. No Anexo I - Quadro de vagas, na tabela referente as vagas para os cargos de Técnico Administrativo e Técnico em Regulação de Aviação Civil, onde se lê:

Brasília	DF	24	3	17	1
----------	----	----	---	----	---	-------------

Leia-se:

Distrito Federal	DF	24	3	17	1
---------------------	----	----	---	----	---	-------------

16. No Anexo I - Quadro de vagas, na tabela referente as vagas para os cargos de Técnico Administrativo e Técnico em Regulação de Aviação Civil, onde se lê:

Santa Catarina				1	
----------------	--	--	--	---	--	------------

Leia-se:

Santa Catarina	SC			1	
----------------	----	--	--	---	--	-------------

17. No item 12, alterar a numeração do subitem 10.2.1 para 12.2.1.

18. No item 12, alterar a numeração do subitem 10.2.2 para 12.2.2.

Brasília, 9 de fevereiro de 2007

DENISE ABREU